PROJETO DE LEI Nº 12/2025

Institui o Programa Municipal de Acolhimento e Diagnóstico Social de Pessoas em Situação de Rua no Município de Igarapava, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Igarapava, o Programa Municipal de Acolhimento e Diagnóstico Social de Pessoas em Situação de Rua, com o objetivo de garantir atendimento humanizado, levantamento de dados e encaminhamento para políticas públicas de proteção e reinserção social.

Art. 2º. O programa instituído por esta Lei será orientado pelas seguintes diretrizes:

I – Observância do ideal de uma sociedade justa e solidária na implementação e execução do programa;

II - Reconhecimento de que as pessoas em situação de rua são iguais em direitos e obrigações; e

III – Enfrentamento da invisibilidade social das pessoas em situação de rua por meio de ações que visem desconstruir preconceitos e promover-lhes a dignidade;

Art. 3º. O programa contemplará:

I – Triagem social e de saúde no momento do acolhimento;

II – Identificação da origem, trajetória e da situação jurídica e documental da pessoa acolhida;

III – Encaminhamento para reinserção familiar, quando possível, ou inclusão em programas de qualificação profissional e geração de renda;

IV – Elaboração periódica de relatórios com dados sobre movimentação, perfis atendidos e medidas adotadas, resguardando o sigilo das informações pessoais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 22 de abril de 2025.

Protocolo 28/04/25 09:40hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

ANA LUIZA RILKO MATTAR
Vereadora

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carr...
Assessora da Presidencia

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhoras e senhores Vereadores...

A presente proposta legislativa tem como finalidade instituir o Programa Municipal de Acolhimento e Diagnóstico Social de Pessoas em Situação de Rua, visando enfrentar de forma humanizada e eficiente uma realidade social cada vez mais presente nas cidades brasileiras: a marginalização e invisibilidade de indivíduos em situação de rua.

É dever do poder público garantir a dignidade da pessoa humana, princípio fundamental previsto na Constituição Federal, por meio de ações que promovam o acesso aos direitos sociais, como saúde, assistência social, habitação, educação e trabalho. O presente programa pretende atuar justamente nesse sentido, oferecendo um acolhimento digno, escuta qualificada e identificação da situação de cada pessoa, para que possam ser encaminhadas às políticas públicas adequadas.

Através de triagem social e de saúde, identificação documental, reinserção familiar ou inclusão em programas de qualificação e renda, o programa busca não apenas mitigar os efeitos da exclusão social, mas também promover a autonomia e a cidadania dos indivíduos atendidos.

Além disso, o diagnóstico social constante, por meio de relatórios periódicos, permitirá ao município monitorar a realidade local, embasando a criação de políticas públicas eficazes e garantindo o uso racional e planejado dos recursos públicos.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo importante para a construção de uma Igarapava mais justa, acolhedora e solidária, reforçando o compromisso da administração Pública com os direitos humanos e a promoção da dignidade de todos os seus cidadãos.

Igarapava/SP, 22 de abril de 2025.

Ana Luiza Rilko Mattar

ANA LUIZA RILKO MATTAR

Vereadora

Protocolo 28/04/25 09:40
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidencia